



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público Geral

Gilmar Alves Batista
Defensor Público Geral

Valdir Vieira Júnior
Chefe de Gabinete

Hugo Fernandes Matias

Livia Souza Bittencourt
Corregedora Geral

Marcello Paiva de Mello

Coord. de Direitos Humanos e de Infância e Juventude

Coord. de Execução Penal e Assessor Jurídico

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Coordenadora de Direito Penal

Sattva Batista Goltara
Assessora de Gabinete

Saulo Alvim Couto
Assessor de Controle Interno

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo

Gilmar Alves Batista
(Presidente do Conselho)

Vinicius Chaves de Araújo

Severino Ramos da Silva

Livia Souza Bittencourt

Leonardo Grobbério Pinheiro

Hellen Nicácio de Araújo

Elias Gemino de Carvalho

Douglas Admiral Louzada

Bruno Danorato Cruz

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

ATO NORMATIVO DPG Nº 009, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. CRIA O GRUPO DE MONITORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA (GMOB)

Considerando o transporte como direito social essencial para a concretização de outros direitos e garantias fundamentais, com destacada relevância para grupos de especial vulnerabilidade, tais como pessoas com deficiência, idosos, estudantes e trabalhadores; **Considerando** as diretrizes da Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e determina a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas, assim como impõe a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da referida Política Nacional, por procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas; **Considerando** as normas básicas instituídas pela Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública; **Considerando** o piso mínimo de proteção consumerista disciplinado pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o qual adota como princípio a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho; **Considerando** a atribuição constitucional da Defensoria Pública de efetuar a promoção integral individual ou coletiva dos direitos humanos dos necessitados, judicial ou extrajudicialmente, conforme art. 134 da Constituição da República; **Considerando** o princípio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição da República, aliado ao baixo quantitativo de membros da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, que impossibilita a designação de defensores públicos

para se dedicar exclusivamente à matéria em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo o Grupo de Monitoramento da Mobilidade Urbana (GMOB).

§ 1º O GMOB da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo ficará vinculado ao Gabinete do Defensor Público-Geral e será integrado por até 04 (quatro) membros da Defensoria Pública, mediante designação do Defensor Público-Geral;

§ 2º O GMOB poderá ser auxiliado por colaboradores externos, mediante indicação do Defensor Público-Geral.

Art. 2º Compete ao GMOB:

I - efetuar estudos, pesquisas, relatórios e produzir pareceres e petições para intervenção da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo em processos relativos ao controle de convencionalidade, constitucionalidade, legalidade e juridicidade, sempre que houver discussão referente aos serviços de transporte e infraestrutura que visem a garantir o deslocamento de pessoas e cargas;

II - acompanhar os projetos de lei relacionados à temática da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços de transporte urbano;

III - auxiliar defensores públicos e Núcleos Especializados na instrução de procedimentos de tutela individual ou coletiva relativos aos direitos dos usuários dos serviços de transporte urbano, elaborando notificações, recomendações, pareceres, termos de solução extrajudicial de conflitos e outros atos correlatos;

IV - produzir, em conjunto com a Escola da Defensoria Pública, material para orientação, cartilhas, seminários, cursos, palestras, audiências públicas, entre outros documentos informativos à população sobre a atuação individual e coletiva da Defensoria Pública no interesse dos serviços de transporte urbano;

V - reunir dados relativos à atuação individual e coletiva, judicial ou extrajudicial da Defensoria Pública em favor da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços de transporte urbano;

VI - participar de reuniões e agendas relevantes para a instrução dos procedimentos administrativos

ou processos judiciais afetos à participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços de transporte urbano.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de agosto de 2019.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral
Protocolo 515903

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1204, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAR a Defensora Pública **Maria Isabel Leão Barbalho** para atuar em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, na Defensoria de Execução Penal de São Mateus (processo eletrônico), do dia 19 a 23.08.2019, conforme Portaria DPES nº 1192, de 13.08.2019.

Vitória, 15 de agosto de 2019.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515877

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 1194 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DPES nº 1081 de 15 de julho de 2019, publicada em 16 de julho de 2019 no que se refere às férias da Defensora Pública ALINE ALCAZAR BARCELOS.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515984

PORTARIA DPES Nº 1195 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DEFERIR o gozo de férias da Defensora Pública ALINE ALCAZAR BARCELOS no dia 16/09/2019, nos dias 18/11/2019 a 20/11/2019, nos dias 27/02/2020 a 28/02/2020 (período aquisitivo 2018/2019) e SUSPENDER 20 (vinte) dias por imperiosa necessidade do serviço.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515985

PORTARIA DPES Nº 1196 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público BERNAURY LUIS QUITHE DUARTE DE ALMEIDA VASCONCELOS nos dias 16/09/2019 a 20/09/2019 (período aquisitivo 2017/2018).

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515986

PORTARIA DPES Nº 1197 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público DANIEL CARDOSO DOS REIS nos dias 17/09/2019 a 27/09/2019 (período aquisitivo 2017/2018) e SUSPENDER 01 (um) dia por imperiosa necessidade do serviço.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515987

PORTARIA DPES Nº 1198 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público GERALDO ELIAS DE AZEVEDO nos dias 23/09/2019 a 24/09/2019, nos dias 14/10/2019 a 18/10/2019 (período aquisitivo 2018/2019) e SUSPENDER 23 (vinte e três) dias por imperiosa necessidade do serviço.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515990

PORTARIA DPES Nº 1199 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DPES nº 1076 de 12 de julho de 2019, publicada em 15 de julho de 2019 no que se refere às férias do Defensor Público JOÃO GABRIEL CORRÊA DA CUNHA.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515992

PORTARIA DPES Nº 1200 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público JOÃO GABRIEL CORRÊA DA CUNHA no dia 16/09/2019, nos dias 18/11/2019 a 20/11/2019, nos dias 27/02/2020 a 28/02/2020 (período aquisitivo 2018/2019) e SUSPENDER 24 (vinte e quatro) dias por imperiosa necessidade do serviço.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 515994